Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 041/2015 Erechim, 10 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 035/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Portal do Sol, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Portal do Sol.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 035/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Portal do Sol, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Portal do Sol.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores Portal do Sol, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Portal do Sol, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00001/2012.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° São obrigações do Município de Erechim e da Associação de Moradores Portal do Sol:

I – Do Município de Erechim:

a) Fornecer pedras irregulares para calçamento e pó de pedra;

b) Fornecer pedras para os cordões de meio-fio;

c) Disponibilizar maquinário para as obras de abertura de ruas, de preparação de canchas;

d) Disponibilizar a utilização de rolo compressor, após a conclusão do calçamento;

II – Da Associação de Moradores Portal do Sol:

a) Contratar mão de obra para:

1. execução das obras da rede pluvial, de calçamento e de colocação do meio-fio, em todas as ruas do loteamento;

2. elaboração de novo projeto elétrico e o seu encaminhamento para aprovação perante a RGE – Rio Grande Energia;

3. implantação da rede de iluminação pública, nos termos previstos no projeto aprovado;

b) Realizar o cercamento das áreas verdes do Loteamento Portal do Sol, obras com relação às quais, também, se compromete a adquirir e custear o material necessário;

Parágrafo único. O Município se compromete a liberar os lotes hipotecados após a conclusão das obras de infraestrutura, desde que estas atendam à legislação pertinente.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 26.782.0044.1.004 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias e Canteiros, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4.º A Associação de Moradores Portal do Sol deverá prestar contas, ao Município, da execução da parte que lhe cabe, indicada no inciso II do Art. 2.º da presente Lei, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Portal do Sol, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Portal do Sol, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00001/2012.

O Loteamento Portal do Sol é composto de 93 terrenos para moradia habitacional. É um loteamento de cunho social que foi implantado pela COOPERHABIC e que, por problemas de gestão administrativa e financeira, se encontra em situação de insolvência e de inadimplência, para com seus cooperados, em todos os empreendimentos sob sua responsabilidade, respondendo, inclusive, a diversas demandas judiciais.

Diante disso, o Município de Erechim constituiu, junto com o Poder Legislativo Municipal, uma Comissão formada por Vereadores e agentes públicos do Poder Executivo, visando buscar soluções para projetos habitacionais em situação de inadimplência por parte da COOPERHABIC face aos seus cooperados.

Fruto do esforço do Poder Executivo e Legislativo, os moradores do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca já podem escriturar seus lotes e contar com a infraestrutura no referido loteamento, sonho este que parecia impossível. Também, a partir desse esforço, foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, entre as partes e o Ministério Público, visando solucionar os problemas de infraestrutura do Loteamento Portal do Sol (xerocópia anexa).

Nas Cláusulas Primeira a Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o Município de Erechim e a Associação de Moradores Portal do Sol, assumem a obrigação de fazer consistente em concluir, diretamente e às suas custas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as obras de infraestrutura previstas no projeto do Loteamento Portal do Sol, sem prejuízo do direito/dever de regresso diante da responsável pelo empreendimento, a COOPERHABIC.

A Cláusula Primeira, em seu Parágrafo Primeiro, resguarda que o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Erechim, dependerá de aprovação da Lei pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, autorizando a execução das obras e a celebração de convênio entre as partes, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Salientamos que caberá à Associação de Moradores Portal do Sol prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ABRIL DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PORTAL DO SOL, VISANDO AUXILIÁ-LA NA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DECORRENTE DO INQUÉRITO CIVIL N.º 00762. 00001/2012.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor JORGE VALDAIR PSIDONIK, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PORTAL DO SOL, inscrita no CNPJ sob n.º 20.231.440/0001-67, com sede na Rua Ermes Miosso, n.º 45, Bairro Aeroporto, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JANDIR FIORI, inscrito no CPF sob n.º 539.484.160-87 e portador do RG n.º 2050697123, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Josefina Dalla Rosa I, n.º 529.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a união de esforços entre as partes, visando à conclusão da implantação do Loteamento Portal do Sol, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00001/2012.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação de Moradores Portal do Sol fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Loteamento Portal do Sol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Município de Erechim e da Associação de Moradores Portal do Sol:

I – Do Município de Erechim:

a) Fornecer pedras irregulares para calçamento e pó de pedra;

b) Fornecer pedras para os cordões de meio-fio;

c) Disponibilizar maquinário para as obras de abertura de ruas, de preparação de canchas;

d) Disponibilizar a utilização de rolo compressor, após a conclusão do calçamento;

II – Da Associação de Moradores Portal do Sol:

a) Contratar mão de obra para:

1. execução das obras da rede pluvial, de calçamento e de colocação do meio-fio, em todas as ruas do loteamento;

2. elaboração de novo projeto elétrico e o seu encaminhamento para aprovação perante a RGE – Rio Grande Energia;

3. implantação da rede de iluminação pública, nos termos previstos no projeto aprovado;

b) Realizar o cercamento das áreas verdes do Loteamento Portal do Sol, obras com relação às quais, também, se compromete a adquirir e custear o material necessário;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Município se compromete a liberar os lotes hipotecados após a conclusão das obras de infraestrutura, desde que estas atendam à legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 26.782.0044.1.004 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias e Canteiros, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) ….....…, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até …... de …..... de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PORTAL DO SOL deverá prestar contas, ao Município, da execução da parte que lhe cabe, indicada no inciso II da Cláusula Segunda do presente Convênio, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ABRIL DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JANDIR FIORI
Presidente da Associação de Moradores
Portal do Sol

JORGE VALDAIR PSIDONIK
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

….....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

Testemunhas:

_____

_____